



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



TOMADA DE PREÇO N.º 22.08.02/2022
PROCESSO N.º 22.08.02/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
DATA DA EMISSÃO: 25 de agosto de 2022.
DATA DA LICITAÇÃO: 12 de setembro de 2022.
HORA DA LICITAÇÃO: 08:00H
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.10.302.0014.2.077.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341 - Aldeota - Jaguaribe - CE fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ALA PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

1.1.1 **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.400,72** (Setenta mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos).

1.2 **Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 Não poderá participar empresa com falência decretada;



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5 Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.5 Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.5.1 A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

2.1.6. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.2.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.4 O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.5 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



2.2.6 Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2.7 Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.8 Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.2.8.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.9 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

2.2.10 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.11 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.2.11.1 Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação, através do telefone (88) 3522-1092.

2.2.11.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMJ no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

2.3 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.3.1 Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido gratuitamente através do Portal de Licitações do TCE (www.tce.ce.gov.br).

2.3.2 Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

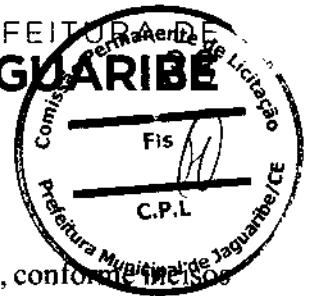
2.4 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMJ, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



2.5 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.5.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VI deste Edital.

2.5.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.5.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.5.5 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

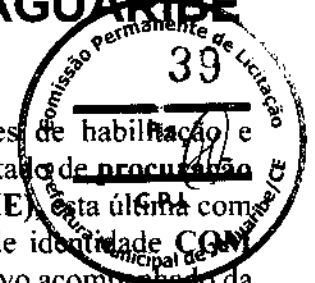
2.5.7 Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.5.4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da(s) Proposta (s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

[Handwritten mark]



PARÁGRAFO QUARTO: Os participantes que decidirem protocolar os envelopes de habilitação e proposta comercial, deverão ser representados no ato por procurador legalmente habilitado **específica pública ou particular (AMBAS COM A NUMERAÇÃO DO CERTAME)** esta última com firma reconhecida, cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade **FOTO RECENTE**; na hipótese de sócio ou diretor, cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade **COM FOTO RECENTE**. **Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante no ato do protocolo.**

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1 Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os Sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam responsável legal;

3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.1.1.5 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.6 Alvará de funcionamento;

3.1.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



3.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.2.4 Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

3.1.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 **Comprovação de capacidade técnico profissional** do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove(m) ter o(s) profissional(s), terem executados obras ou serviços de engenharia de características técnicas e quantitativos compatíveis com o projeto básico. Para fins de comprovação de que se trata esse subitem serão consideradas parcelas de maior relevância descritas abaixo:

a) CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE;

b) LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA.

3.1.3.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.

3.1.3.4 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.5 Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega documentos, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

a) **Proprietário ou Sócio:** registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.

b) **Empregado** – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) **Contratado** – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

d) Não será aceita a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.1.3.6 **DECLARAÇÃO** por escrito do licitante, devidamente assinado por seu representante legal e engenheiro responsável, de que conhece o local dos serviços e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente. No caso da licitante discordar do projeto ou de suas especificações, em relação ao local da obra ou demais elementos integrantes deste edital, deverá no prazo legal, promover as impugnações devidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos os custos associados à visita e a inspeção serão inteira responsabilidade do licitante

3.1.3.7 Termo de Aceito dos Serviços do Engenheiro responsável com Firma Reconhecida do mesmo.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrando, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

3.1.4.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.4.1 deste edital;



3.1.4.2- Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.

3.1.4.3- Comprovação de capital social correspondendo a 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, ou seja, **R\$ 7.040,07 (Sete mil, quarenta reais e sete centavos)**.

3.1.4.4- A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



3.1.4.5- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1.5.1 Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública conforme ANEXO IV.

3.1.5.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal conforme ANEXO III;

3.1.5.3 Declaração expressa, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, firmada pelo responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 Lei Geral da Microempresa conforme ANEXO V.

3.1.5.4 Para as microempresas ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.1.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Handwritten signature



3.1.5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.7.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.7.2 Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.7.3 Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.7.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente.

3.2.1 Todos os documentos necessários a participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.2.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.2.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

3.2.4 Quaisquer documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.5 Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3.2.7 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada superveniente, levar o documento a CPCL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.2.8 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.2.9 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconformidade pela Comissão Permanente Central de Licitação.

3.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08.02/2022
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

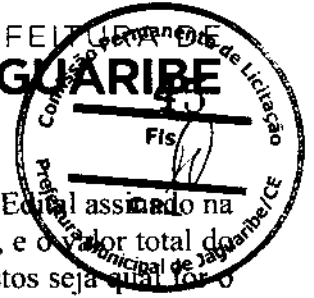
4.1. A **Proposta** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) **Carta Proposta** padronizada, no modelo do **ANEXO V**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**.

a.1) No preço total da obra deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- b) **Orçamento Analítico**, de acordo com a **Planilha Orçamentária – ANEXO I**, deste Edital assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total do item, em algarismos, e o valor total do lote proposto em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);
- c) **Composição de custos unitários**, devendo estar de acordo com as especificações, constando unidades, insumos de obra com respectivo consumo, percentual e valor discriminado do BDI aplicado, bem como o percentual e ou valor dos encargos sociais;
- d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio.
- e) **Composição de BDI**, conforme modelo próprio da licitante;
- f) **Composição de Encargos Sociais**, desde que contenha todas as informações solicitadas;
- g) **Prazo** de execução da obra não podendo ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.
- h) **Prazo** de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das Propostas.

4.2. A Planilha de Custos a ser apresentada pela licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no **ANEXO I**, deste edital, ressaltando que, segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa no Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, deverá ser apresentado detalhamento quanto à composição e percentuais utilizados na formação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) praticado, bem como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos **IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido**.

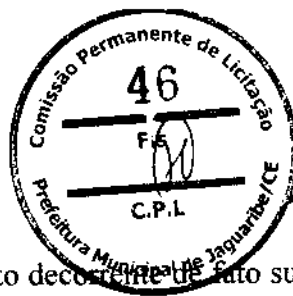
4.3. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

4.4. A **Secretaria Competente** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação, quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

4.5. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

4.6. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via postal ou fac-símile.

4.7. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.8. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08.02/2022
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

6.7 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.13 No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

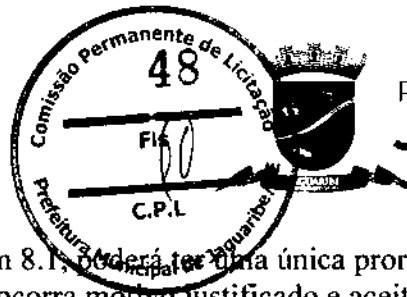
7.2 A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8. DO CONTRATO

8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

8.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

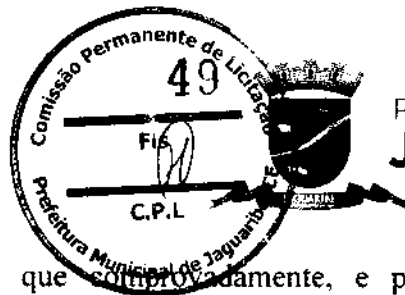
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços, e termo de contrato;

10.3 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

10.5 Afastar ou substituir qualquer funcionário que ~~comprovadamente~~, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Competente, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

10.8 Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

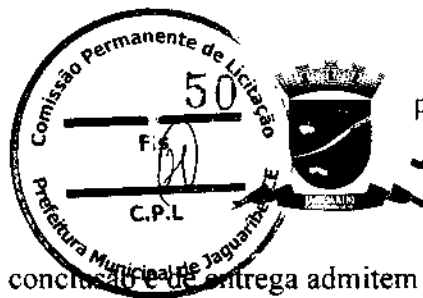
10.15 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

10.16 Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo de duração do contrato será até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se a contagem a partir da data de assinatura e entrega formal, à licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

11



11.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

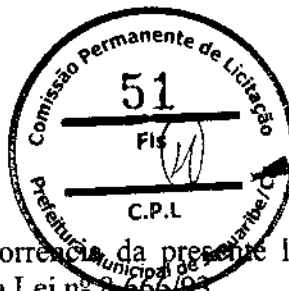
b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA DE
JAGUARIBE**

15.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão por conta da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 08.01.10.302.0014.2.077, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

18.1.1 A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

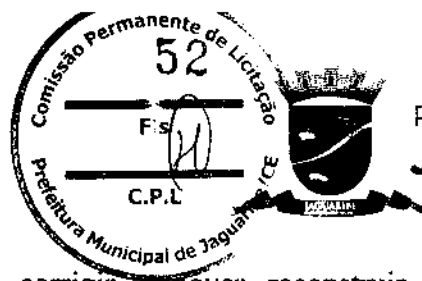
18.1.2 Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

19.2 A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.


20.3 A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe/CE, 25 de agosto de 2022.


Michelle Maria Martins de Barros
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE SAUDE**

PROJETO

**REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PURPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIOS X
DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**

CONTEÚDO

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

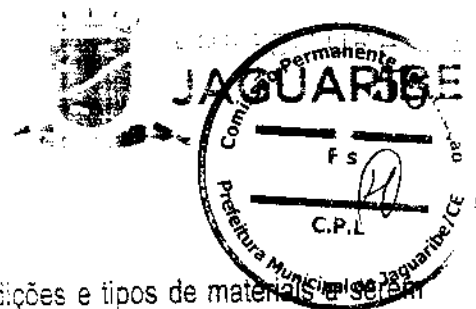
Planilha Orçamentária Completa

ART de Projetos

Projetos

Jaguaribe/CE
Agosto/2022

24



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais e serem empregados, assim como detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão na execução do **Projeto de Reforma da Ala de Pré-Parto, Parto e Puerpério (PPP) e Sala de Raio X do Hospital Municipal, de Jaguaribe - CE**, situado na Av. Raimundo Albanir, Aclísio Diógenes, na Sede do Município de Jaguaribe/CE.

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e demais que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

2. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como, com o código de Obras do Município em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escalas maiores e os em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do local e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª. qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Para o perfeito entendimento destas Especificações, é obrigatoriamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pelo Setor Técnico da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo – SEMFRA, do município de Jaguaribe-Ce.

Todos os materiais retirados e/ou substituídos da obra, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-Ce, ficando ao critério da fiscalização o destino final destes materiais, podendo estes serem reaproveitados ou ainda negociados com o construtor por serviços não previstos.

A Empreiteira fica obrigada a dar andamento conveniente as obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

4. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Podrá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da Secretaria de Infraestrutura do município de Jaguaribe-Ce.

5. DESPESAS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

31

Assinatura





JAGUARIBE

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais a serem utilizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do comitente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da Obra.

2. SERVIÇOS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

• Placa da Obra

A placa da obra seguirá modelo disponibilizado pelo setor técnico da Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo – SEINFRA do município de Jaguaribe/Ce.

2.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todos o revestimento cerâmico que apresentarem sinais de deterioração deverão ser removidas para posteriormente serem recompostas.

As divisórias em PVC das salas de parto deverão ser removidas.

2.3. PAREDES E PAINÉIS

Serão instaladas paredes em blocos gesso (esp.=8cm), como divisória nas salas de parto assim como indicado em projeto.

2.4. ESQUADRIAS

As portas internas a serem substituídas serão tipo camarão em alumínio com lambril na cor branca, incluindo dobradiças e fechaduras.

As janelas a serem substituídas serão de correr em alumínio e vidro, incluindo dobradiças e fechaduras.

2.5. REVESTIMENTOS

• DE PAREDES.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



JAGUARIBE

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e alinhadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

3.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Os eletrodutos e as conexões instalados sob o piso para instalação dos condutores elétricos serão do tipo PEAD.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, para instalação elétrica, abrangerá os seguintes itens.

3.9. PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

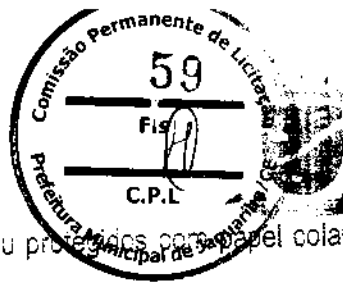
Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, peças, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

34

10/10/2011



MUNICÍPIO DE
JAGUARIBE

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

8.5. LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

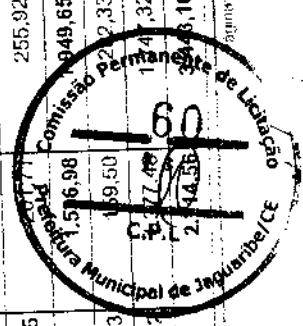
MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2118804610

B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ALADA DE PRÉ-CARRO, PARQUE DO BARRIO (PUB) - SALA DE BAIÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACUAREMA - RJ
DATA: 18/03/2022 **BDI:** 20,35%
FORMA DE PAGAMENTO: PRE-CATÓRIO
VALOR: R\$ 3.856,65
DESCRIÇÃO: REFORMA DA ALADA DE PRÉ-CARRO, PARQUE DO BARRIO (PUB) - SALA DE BAIÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACUAREMA - RJ
SEMPRE: 07/11/2021
SEMPRE: 07/11/2021
LOCAL: JACUAREMA - RJ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUAREMA - RJ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA Composições Papéis	M2	6,00	151,47	182,14	908,82	1.152,84
1.2	P00188	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		MH S	3,00	710,50	901,27	2.131,50	2.703,81
RETRABALHOS E DEMOLIÇÕES									
2		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTHETIL, SEM REAPROVITAMENTO. AF. 12/2017	SINAPI	M2	126,33	9,64	12,23	1.217,82	1.545,02
2.1	97634	RETRABALHO DE PÓRTAS E JANELAS, INCLUSIVE BAULETES	SEINFRA	M2	38,40	14,10	17,89	541,44	686,98
2.2	62710							1.570,80	1.992,63
SISTEMA DE VEDAÇÃO									
3		PAREDE DE BLOCO DE GESSO STANO, INCLUSIVE EMASSAMENTO	SEINFRA	M2	28,56	55,00	69,77	1.570,80	1.992,63
3.1	C4587	FORN CIMENTO E EXECUÇÃO						25.752,67	32.567,23
ESQUADRIAS									
4		PÓRTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA	M2	16,80	525,28	666,32	8.824,70	11.194,18
4.1	C1967		SEINFRA	UN	4,00	121,08	153,59	484,32	614,36
4.2	C1361	PLACAS COMPLETA PARA PÓRTA INTERNA						985,68	1.240,14
4.3	99530	JANELA DE ALUMÍNIO COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER, 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BAULETE, ACABAMENTO COM AÇETATO OU BRILHANTE E FERLAGENS EXCLUSIVE ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	SINAPI	M2	21,60	761,28	985,68	16.443,65	20.858,09
REVESTIMENTOS INTERNOS									
5		CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA 6/ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	94,99	90,17	114,38	8.565,25	10.864,96
5.1	C2445	REVESTIMENTO 6/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATO (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	47,50	9,69	12,29	460,28	583,76
5.2	C2826							10.100,48	12.810,72
PINTURAS E ACABAMENTOS									
6		LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	282,38	19,38	24,58	5.472,52	6.940,90
6.1	C1615	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	256,26	12,38	15,70	3.172,50	4.023,28
6.2	88488	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	60,48	20,73	26,30	1.293,75	1.590,62
6.3	C1280	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	12,10	16,67	21,15	255,92	287,11
6.4	C1205							1.576,98	1.999,65
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
7		TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 220V-2800W (INSTALADO)	SEINFRA	UN	1,00	159,50	202,33	159,50	202,33
7.1	C2507		SEINFRA	PT	6,00	229,58	291,27	1.377,48	1.744,32
7.2	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO						2.344,36	2.966,11
8		SERVIÇOS FINAIS							



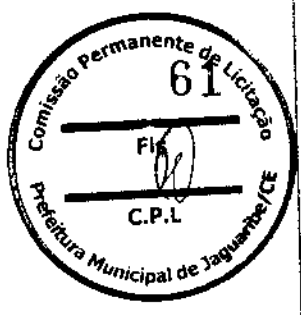
5

PLANILHA ORÇAMENTAL

OBRA: REFORMA DA ALA DE PRÉ-PRATÓ, PAQUÍO I POR ESTÉGIO (PPP) I SAUADÉ I BNO X I HOSPIITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBÉ - CE
DATA: 18/06/2027
BOI: 76,85%
COEF: 0,00%
REINTEGRAÇÃO: 07,11 COM 18,00% DE INFLAÇÃO 84,85% 47,50% 09/2024
TIPO DE OBRA: 202201 COM 18,00% DE INFLAÇÃO 84,85% 47,50% 09/2024
COMPLEMENTOS: 0,00% 0,00%

DESCRIÇÃO: REFORMA DA ALA DE PRÉ-PRATÓ, PAQUÍO I POR ESTÉGIO (PPP) I SAUADÉ I BNO X I HOSPIITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBÉ - CE
LOCAL: JAGUARIBÉ - CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBÉ - CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	LÍQUIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8,1	01628	LIMPEZA GERAL	249,50	M2	SEMI BR	10,88	2.714,56
						COM BR	3,443,10
						VALOR RDI TOTAL:	14.909,12
						VALOR ORÇAMENTO:	55.500,60
						VALOR TOTAL:	70.400,72



Mateus Bruno Silva do O
MATEUS BRUNO SILVA DO O
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2118804618

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA ALA DE PREPARTO PARTO E PUERPERIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE DESCRIÇÃO: REFORMA DA ALA DE PREPARTO PARTO E PUERPERIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE LOCAL: JAGUARIBE - CE CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA: 16.05.2022 BDI: 25,85% <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>ITEM</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>35.199</td> <td>107.11 COM DESONERACAO</td> <td>53,85%</td> <td>47,76%</td> <td>04/2022</td> </tr> <tr> <td>35.200</td> <td>107.11 COM DESONERACAO</td> <td>53,85%</td> <td>47,46%</td> <td>04/2022</td> </tr> <tr> <td>35.201</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </table>	ITEM	VERSÃO	HORA	MES	REF.	35.199	107.11 COM DESONERACAO	53,85%	47,76%	04/2022	35.200	107.11 COM DESONERACAO	53,85%	47,46%	04/2022	35.201	PROPRIA	0,00%	0,00%	
ITEM	VERSÃO	HORA	MES	REF.																	
35.199	107.11 COM DESONERACAO	53,85%	47,76%	04/2022																	
35.200	107.11 COM DESONERACAO	53,85%	47,46%	04/2022																	
35.201	PROPRIA	0,00%	0,00%																		



1.1. 01937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
5.000	M2	0,00	5.000,00

2.1. PMJ196 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MES)

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	MES	3.000,00	9.000,00

2.1.1. 07684 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017 (M2)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
REVESTIMENTO CERÂMICO DA DEMOLIÇÃO DA PEDIATRIA PERIMETRO = 21,12 x 2,12 = 44,568 M2 ALTURA = VÃOS DE PORTAS PORCENTAGEM	18.650	M2	0,00	18.650,00
REVESTIMENTO CERÂMICO DA ADMISSÃO PERIMETRO = 21,12 x 2,12 = 44,568 M2 ALTURA = VÃOS DE PORTAS	31.340	M2	0,00	31.340,00
SALA DE PARTO 1 PERIMETRO ALTURA COM CERÂMICA VÃOS DE PORTAS E JANELAS PORCENTAGEM	4.480	M2	0,00	4.480,00
SALA DE PARTO 2 PERIMETRO ALTURA COM CERÂMICA VÃOS DE PORTAS E JANELAS PORCENTAGEM	1.890	M2	0,00	1.890,00
SALA DE PARTO 3 PERIMETRO ALTURA COM CERÂMICA VÃOS DE PORTAS E JANELAS PORCENTAGEM	4.480	M2	0,00	4.480,00
SALA DE PARTO 4 PERIMETRO ALTURA COM CERÂMICA VÃOS DE PORTAS E JANELAS PORCENTAGEM	1.900	M2	0,00	1.900,00
SALA DE PARTO 5 PERIMETRO ALTURA COM CERÂMICA VÃOS DE PORTAS E JANELAS PORCENTAGEM	1.220	M2	0,00	1.220,00
SALA DE PARTO 6 PERIMETRO ALTURA COM CERÂMICA VÃOS DE PORTAS E JANELAS PORCENTAGEM	1.220	M2	0,00	1.220,00
CIRCULAÇÃO 1 PERIMETRO ALTURA COM CERÂMICA VÃOS DE PORTAS E JANELAS PORCENTAGEM	5.650	M2	0,00	5.650,00
CARTÓRIO PERIMETRO ALTURA COM CERÂMICA VÃOS DE PORTAS E JANELAS	52.780	M2	0,00	52.780,00
TOTAL	128.530	M2	0,00	128.530,00

2.2. 02210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BÂNTENTES (M2)

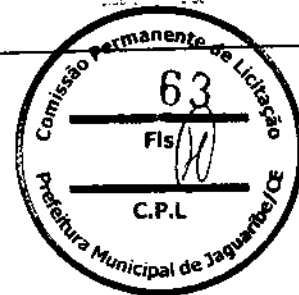
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
RETIRADA DAS JANELAS DA PEDIATRIA PERIMETRO ALTURA QUANTIDADE	21,12	M2	18.500,00	390,72
RETIRADA DAS PORTAS DA PEDIATRIA PERIMETRO ALTURA	4,22	M2	18.500,00	77,87
TOTAL	25,34	M2	37.000,00	468,59

3.1. 04507 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Handwritten mark

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP), E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA: 16.05.2022	BDI: 26,85%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:
LOCAL:	JAGUARIBE - CE	SINAFRA:	2021 COM DESONERAÇÃO	82,85%	47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	SINAF:	2027 COM DESONERAÇÃO	82,85%	47,48%
		COMPL. DES. PPR:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



		QTD
PROD. DAS DIMENSÕES DAS PORTAS = (3,3*2,8*2)+(3,6*2,8)	28,65000000	28,65
SALAS DE PEDIATRIA = LABORATORIAL QUANTIDADE DE		28,65

4.1. C1887 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)

		QTD
PORTAS DAS PEDIATRIAS = 212 M2	18,80000000	18,80
LABORATORIAL QUANTIDADE DE		18,80

4.2. C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)

		QTD
QUANTIDADE DE NOVAS PORTAS	4,00000000	4,00
		4,00

4.3. 94580 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

		QTD
JANELAS DAS INTERMUNICIDADES = LABORATORIAL QUANTIDADE DE	21,80000000	21,80
		21,80

5.1. C0445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - PAREDE (M2)

		QTD
REPOSIÇÃO DE CERÂMICA (28,65 + 31,6) = ÁREA DE RETIRADA DE CERÂMICA - SALA DE RAIO X	64,89000000	64,89
		64,89

5.2. C2828 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30X30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

		QTD
REPOSIÇÃO DE CERÂMICA (47,60) = ÁREA DE RETIRADA DE CERÂMICA - SALA DE RAIO X	47,60000000	47,60
		47,60

6.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA (M2)

		QTD
PINTURA DA SALA DE INTERMUNICIDADES + PERÍMETRO DE ALVENARIA + PINTURA SEM CERÂMICA - FOLHAS DE PORTAS E JANELAS + PAREDE DE GESSO	18,67000000	18,67
		18,67

		QTD
PINTURA DA SALA DE INTERMUNICIDADES + PERÍMETRO DE ALVENARIA + PINTURA SEM CERÂMICA - FOLHAS DE PORTAS E JANELAS + PAREDE DE GESSO	21,84000000	21,84
		21,84

Handwritten signature

Handwritten signature

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DA ALÇA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO, PPP E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - DE	DATA:	19/05/2022	BDI: 26,85%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALÇA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO, PPP E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - DE	FONTE:	VERBAC	HORA:	MES:	REF.:
LOCAL:	JAGUARIBE - DE	EMPRESA:	1211 COM DESONERAÇÃO	52,85%	47,75%	14/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - DE	EMPRESA:	2122 COM DESONERAÇÃO	53,55%	47,46%	14/2022
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



		QTD	
PINTURA DA SALA DE MATERNIDADE 3 = PERÍMETRO DE ALVENARIA + ALTURA SEM CERÂMICA + VÃOS DE PORTAS E JANELAS + PAREDE DE GESSO	9,70*2,8+2,70*2,8+2,70*2,8+3,5*2,8	15,57000000	18,57
PINTURA DA SALA DE MATERNIDADE 4 = PERÍMETRO DE ALVENARIA + ALTURA SEM CERÂMICA + VÃOS DE PORTAS E JANELAS + PAREDE DE GESSO	13,87*2,8+3,70*2,8+2,70*2,8	10,02000000	10,02
PINTURA DA SALA DE MATERNIDADE 5 = PERÍMETRO DE ALVENARIA + ALTURA SEM CERÂMICA + VÃOS DE PORTAS E JANELAS + PAREDE DE GESSO	11,02*2,8+3,70*2,8+2,70*2,8	15,55000000	16,66
PINTURA DA SALA DE MATERNIDADE 6 = PERÍMETRO DE ALVENARIA + ALTURA SEM CERÂMICA + VÃOS DE PORTAS E JANELAS + PAREDE DE GESSO	11,02*2,8+3,70*2,8+2,70*2,8	15,55000000	16,66
PINTURA DE ADMISSÃO + ALTURA + VÃOS DE PORTAS E JANELAS	16,97*2,8+(2*2,1*0,8)	40,16000000	40,16
PINTURA DO DVL = PERÍMETRO + ALTURA SEM CERÂMICA + VÃOS DE PORTAS E JANELAS	8,87*2,8+(2*1,0*0,8)	4,44070000	4,44
PINTURA DA SALA DE RAIO X = PERÍMETRO + ALTURA + VÃOS DE PORTAS E JANELAS	10,88*2,8+(2*1,0*0,8)	31,31000000	31,31
PINTURA DO NODORACION = PERÍMETRO + ALTURA + VÃOS DE PORTAS E JANELAS	3,42*3,2+(3,5*2,1)	25,28000000	26,28
PINTURA DA SALA DE REVELAÇÃO RAIO X = PERÍMETRO + ALTURA + VÃOS DE PORTAS E JANELAS	11,04*3,2+(2,7*2,1)	38,20000000	38,20
PINTURA DA SALA DE CONTROLE RAIO X = PERÍMETRO + ALTURA + VÃOS DE PORTAS E JANELAS	9,52*3,2+(2,7*2,1)	28,09000000	28,09
			262,08

5.3.8468 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

		QTD	
SOMATORIO DAS ÁREAS INTERNAS DA MATERNIDADE	5,17+4,5+(3,11*88)+23,1+10,88+(2*10,56)+1,88+11,12+18,48+(2*4+8,1)+14,51+(2*2,4)+7,04+4,8+1,92+5,2+	213,25000000	213,25
LINEÍNGULA DA SALA DE RAIO X ARBHOBT DANO REVT	43	43,00000000	43,00
			256,25

5.3.01280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

		QTD	
PINTURAS DAS PORTAS EXISTENTES + LARGURA + ALTURA QUANTIDADE QUANTIDADE DE FACES	(0,82*2,1)+(2*0,7*2,1)+1,2*2,1*2	50,48000000	50,48
			50,48

5.3.01208 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

Handwritten signature or mark.

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DA ALA DE PRE-PARTO, PARTO E PLEPPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA:	18/05/2022	BDI:	26,85%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRE-PARTO, PARTO E PLEPPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	ORÇAMENTO:	VERSAÇÃO	HORA	MES
LOCAL:	JAGUARIBE - CE	ORÇAMENTO:	1011 COM DESONERACAO	88,86%	47,75%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	ORÇAMENTO:	2722 COM DESONERACAO	62,55%	47,46%
		ORÇAMENTO:	PROPRIA	5,00%	0,00%



		QTD
01. DA ÁREA DE PINTURA DAS PORTAS	60,42x0,2	12,08

11. Q2507 - TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 220V-2800W (INSTALADO) (UN)

		QTD
ASSISTÊNCIA RN	1,00000000	1,00

12. Q1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

		QTD
SUBSTITUIÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS DA SALA DE RAIO X	8,00000000	8,00

13. Q1626 - LIMPEZA GERAL (M2)

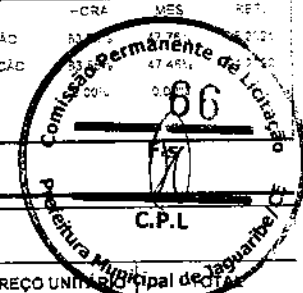
		QTD
ÁREA DO PPP	5,17+4,5+3711,32+23,12+3,9+8,00+1,62+2,81+10,89+2110,66+1,96+11,2+18,48+12,4+8,1+14,51+212,4+7,04+4,6	213,28
ÁREA DA SALA DE RAIO X	38,24	38,24
		249,50

MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2118804610

Bj

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBÉ - CE	DATA:	16/05/2022	BDI:	26,65%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBÉ - CE	VERSÃO:	1.0	CRÉDITO:	47,48%
LOCAL:	JAGUARIBÉ - CE	PROPRIEDADE:	PRÓPRIA	RECURSOS:	0,00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBÉ - CE				



1.1. 01937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0607 CRAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,02000000	35,9900	36,6018
1100 ESQUALTE SINTÉTICO	L	1,00000000	24,9900	24,9900
1101 FONTELETE BARROTE DE 2X3"	M	4,50000000	12,9100	58,1450
1120 FREGONTE (LADRILHO) APROXIMADAMENTE 872X418	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL Material:				120,0678

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3540 SERVENTE	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL Mão de Obra:				31,1000
VALOR:				151,17

1.2. PMJ186 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MOS)

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3315 ENCARREGADO DE TURMA TEFETOR	H	20,00000000	27,34	546,80
3322 ENGENHEIRO	H	2,00000000	55,85	111,70
TOTAL Mão de Obra:				658,50
VALOR:				710,50

2.1. 01664 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETOS, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017 (M)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0101 MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIOSO + CH DIURNO AF_12/2017	CHP	0,06660000	22,66	1,50
0102 MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIOSO + CH DIURNO AF_12/2017	CHP	0,04820000	19,93	0,96
0301 AULISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10550000	20,75	2,18
0306 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29720000	16,57	4,92
TOTAL Serviço:				9,56
VALOR:				9,56

2.2. 02210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2001 PEDREIRO	H	0,08000000	20,7700	1,6616
3540 SERVENTE	H	0,80000000	15,5500	12,4400
TOTAL Mão de Obra:				14,1016
VALOR:				14,10

2.3. 04607 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0302 PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO	M2	1,00000000	55,0000	55,0000
TOTAL Material:				55,0000

31

Marta

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPERIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE		DATA: 18.09.2022	BDI: 25,85%
DESCRIÇÃO: REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPERIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE		VERSÃO: 2172 (7) COM DESCONTAGEM	HORA: 83,85% MES: 87,78% REF: 83,85%
LOCAL: JAGUARIBE - CE	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	SINAP: 2172 (7) COM DESCONTAGEM	PROPRIA



AN. 01967 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Materia:						
1010E	AREIA MEDIA	SEINFRA	M2	0,00280000	67,5000	0,1950
1030E	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,17000000	0,6800	0,8552
1732	PORTA DE ALUMÍNIO	SEINFRA	M2	1,00000000	454,4000	454,4000
					TOTAL Material:	455,2500

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2397	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	20,7700	31,1550
2349	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,50000000	15,5500	38,8750
					TOTAL Mão de Obra:	70,0300
VALOR:						525,28

AN. 01361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Materia:						
1165	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,0000	46,0000
					TOTAL Material:	46,0000

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16047	AJUDANTE DE CARPANTEIRO	SEINFRA	H	2,00000000	16,7700	33,5400
10481	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,00000000	20,7700	41,5400
					TOTAL Mão de Obra:	75,0800
VALOR:						121,08

AN. 94880 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM PARRÓS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 (M2)

Materia		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00017850	BUCHA DE NYLON SEM CABEÇA SS. COM PARAFUSO DE 420 X 01 077 E 100 ZINCOADO COM ROSCA SOBERSA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILIPS	SINAP	UN	7,39300000	0,18	1,3307
00019991	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 220 G	SINAP	UN	0,56600000	22,40	12,54
00014669	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 85.100 X 180 CM. (4 X 1) 6 FLS (2 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 X 3 CM COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO ALIZAR	SINAP	UN	0,56720000	1.071,42	714,55
					TOTAL Material:	728,42

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
83303	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	1,12000000	20,82	23,32
83518	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAP	H	0,56600000	16,57	9,29
					TOTAL Serviço:	32,61
VALOR:						761,03

AN. 00000 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ADIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

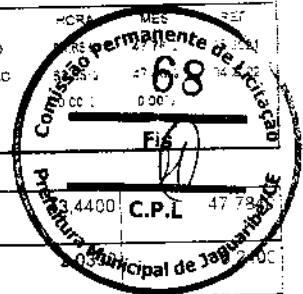
Materia		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Materia:						
					TOTAL	

31

mat/12/21

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

ORÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPERIO RPP E SALA DE RENOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA:	16/05/2022	BDI: 26,65%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPERIO RPP E SALA DE RENOVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	ORÇÃO:	VERSÃO:	01
LOCAL:	JAGUARIBE - CE	SEINFRA:	1271000 DESCAERACAO	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	SINAPI:	219200000 DESCAERACAO	
		ORÇÃO:	PROPRIA	



6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE: 30x30cm (900 cm²) - PEI-5-PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	
6508	ARGAMASSA COLANTE PRE-FABRICADA P. CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	
TOTAL Material:					54.024,00

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1223	LADRILHISTA	H	0,72000000	20,7700	14.954,00
12543	SERVENTE	H	0,72000000	15,5500	11.196,00
TOTAL Mão de Obra:					26.150,00
VALOR:					90,17

8.1. 02228 - REJUNTAMENTO DE ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 3mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

0001	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,67500000	3,5900	2,4285
TOTAL Material:					2,4285	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1223	LADRILHISTA	H	0,20000000	20,7700	4,1540
12543	SERVENTE	H	0,20000000	15,5500	3,1100
TOTAL Mão de Obra:					7,2640
VALOR:					9,69

8.1. 01615 - LATEX DUAS DEMÃDS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA (M2)

11347	LIXA PARA MABIRAMASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,6500	0,1625
11490	LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	12,0800	1,4496
12195	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	21,2500	3,6125
TOTAL Material:					5,1936	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13045	ACORDANTE DE PINTOR	H	0,35000000	16,7700	5,8695
12585	PINTOR	H	0,40000000	20,7700	8,3080
TOTAL Mão de Obra:					14,1775
VALOR:					19,38

8.2. 88488 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃCS. AF_06/2014 (M2)

000199	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PAREDE/TETO BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	16,68	5,57
TOTAL Material:					5,57	

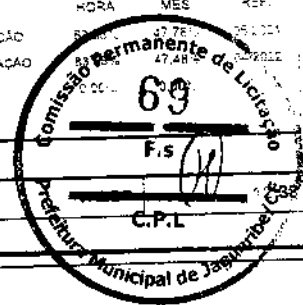
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24400000	21,90	5,34
88315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08500000	16,57	1,47
TOTAL Serviço:					6,81

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA:	18/05/2022
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	FONTE:	VERSÃO
LOCAL:	JAGUARIBE - CE	SEINFRA:	SEM COM DESONERAÇÃO
ORÇAMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	SEINFRA:	SEM COM DESONERAÇÃO



3.3. 01280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Materia	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10000 AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	17,1900	0,6876
11000 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	24,9900	3,9984
11985 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	12,6800	1,6484
11347 LINA PARA MADEIRA MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,5500	0,2200
TOTAL Material:					6,5544

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0048 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,7700	5,8695
0005 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
TOTAL Mão de Obra:					14,1775
VALOR:					20,73

3.4. 01208 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PITINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

Materia	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347 LINA PARA MADEIRA MASSA	SEINFRA	UN	0,50000000	0,5500	0,2750
11972 MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO	SEINFRA	KG	0,45000000	9,1000	4,0950
TOTAL Material:					4,3700

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0048 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	16,7700	5,0310
0005 PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	20,7700	7,2695
TOTAL Mão de Obra:					12,3005
VALOR:					16,67

3.5. 02567 - TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 220V-2800W (INSTALADO) (UN)

Materia	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01001 TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 220V-2800W	SEINFRA	UN	1,00000000	140,7300	140,7300
TOTAL Material:					140,7300

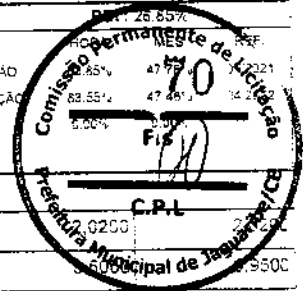
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	16,7700	8,3850
0018 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	20,7700	10,3850
TOTAL Mão de Obra:					18,7700
VALOR:					159,50

3.2. 01847 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (P7)

Materia	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10358 CHUVA SOLADO P/ D750, 25 MM, 2	SEINFRA	L	12,00000000	1,9500	23,4000
10416 CHUVA ESTAMPADA 1,3 X 51 - X2 - 4 X 4 - CHAPA 15	SEINFRA	UN	1,00000000	1,7600	1,7600
0425 CHUVA PASSAG. CHAPA ONDADA PARA 1.00X1.00X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	10,2100	10,2100

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPV) E SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA:	18/05/2022
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPV) E SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	FONTE:	VERSAR
LOCAL:	JAGUARIBE - CE	SEINFRA:	2271 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	SEINFRA:	2021 02 COM DESONERAÇÃO
		DI/TOMAS/OP:	PRÓPRIA



Quantidade	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10987	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	0,0200	0,0200
10988	DISJUNTOR MONOPOLAR 18A	SEINFRA	UN	0,10000000	19,5000	1,9500
10989	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	1,0000	3,0000
10990	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,6100	2,6100
10991	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	0,8200	2,4600
10992	INTERRUPTOR 2 POSIÇÕES PARALELO 1" TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	22,2900	22,2900
10993	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,8800	1,7600
TOTAL Material:						71,6900

Mão de Obra	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
1342	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	-	3,00000000	16,7700
1343	ELETRICISTA	SEINFRA	-	3,00000000	20,7700
1344	SERVEANTE	SEINFRA	-	2,50000000	15,5500
TOTAL Mão de Obra:					53,0900
VALOR:					229,58

Mão de Obra	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço Unitário	Total
2549	SERVEANTE	SEINFRA	-	0,70000000	15,5500
TOTAL Mão de Obra:					15,5500
VALOR:					10,88

MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2119804610

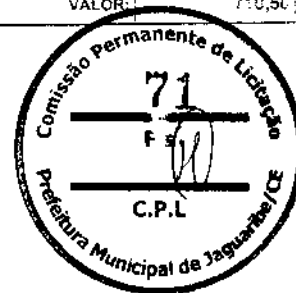
[Handwritten Signature]

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	REFORMA DA SALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPERIO, MPP E SALA DE RÁXIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA:	18/05/2022		BDI: 28,65%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA SALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPERIO, MPP E SALA DE RÁXIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	1017 - COM DESONERACÃO
LOCAL:	JAGUARIBE - CE	SINAF:	2122.03 - COM DESONERACÃO	HORA:	82,85%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	CONTABILIZADO:	PRÓPRIA	MES:	47,78%
				REF:	1571001
					47,46%
					0,00%
					0,00%

PMU198 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MES)

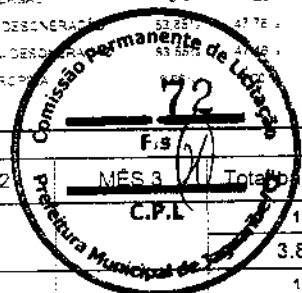
Nº de Cota	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5216	SEINFRA	F	20,00000000	27,34	546,80
2022	SEINFRA	F	2,00000000	81,85	163,70
TOTAL Mão de Obra:					710,50
VALOR:					710,50



MATEUS BRUNO SILVA DO O
MATEUS BRUNO SILVA DO O
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2118804610

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO - PPP E SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA:	18/05/2022	BDI:	26,65%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO - PPP E SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	POSTO:	VERSÃO:	UNIDADE:	MES:
LOCAL:	JAGUARIBE - CE	PROPOSTA:	PREÇO:		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE				



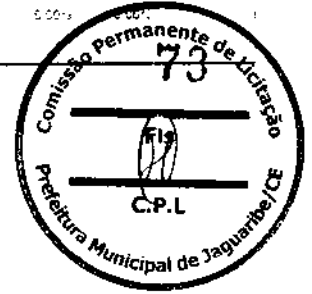
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total	Parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.856,65	100,00%			3.856,65	100,00%
2	RETRABALHOS E DEMOLIÇÕES	2.232,00	100,00%			2.232,00	100,00%
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO	1.992,63	50,00%	996,32	996,31	1.992,53	100,00%
4	ESQUADRIAS	32.837,23		13.066,89	19.600,34	32.667,23	100,00%
5	REVESTIMENTOS INTERNOS	11.448,74	20,00%	4.579,50	4.579,49	11.448,74	100,00%
6	PINTURAS E ACABAMENTOS	12.810,72		2.562,14	10.248,58	12.810,72	100,00%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.949,65		974,83	974,82	1.949,65	100,00%
8	SERVIÇOS FINAIS	3.443,10			3.443,10	3.443,10	100,00%
		70.400,72	9.374,72	22.179,67	38.846,33	70.400,72	
			9.374,72	31.554,39	70.400,72		

MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 2118804610

B

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPERIO, PPP E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA:	18/05/2022	BDI: 26,85%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPERIO, PPP E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	FUNTE:	VERSÃO:	-ORA	MES	REV.
		SEINFPL	1274 COM DESONERACAO	53,85%	47,76%	34,7121
LOCAL:	JAGUARIBE - CE	SINAT	2122 OR COM DESONERACAO	53,85%	47,46%	14,7112
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DEPLUGEST	PROPRIA	5,00%	0,00%	



COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas Financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32
	Benefício	
SPE	Seguro Garantia	0,32
L	LICITAÇÃO	6,64
	TOTAL	6,96
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CÁLCULO, 5,00% X 60,0%) =	3,00
	CPRE	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 26,85%

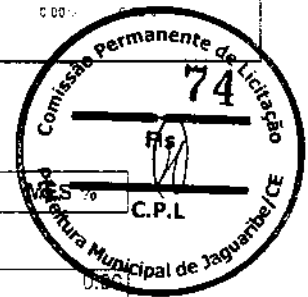
$$(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L) / (1+I) - 1$$

MATEUS BRUNO SILVA DO O
ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 2118804610

B

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO PARTO E PUERPERIO PPP E SAÚDE MUNICIPAL DO SETOR MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA:	15/05/2022	BDI: 26,85%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO PARTO E PUERPERIO PPP E SAÚDE MUNICIPAL DO SETOR MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	ORÇAMENTO:	COM DESGNERAÇÃO	53,35% 47,76% 14,21%
LOCAL:	JAGUARIBE - CE	ORÇAMENTO:	COM DESGNERAÇÃO	53,35% 47,46% 14,21%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	ORÇAMENTO:	PROPRJA	0,00%



ODD	DESCRIÇÃO	HCRA %	RES %
A GRUPO A			
01	NBS	0,00	0,00
02	SES	1,50	1,50
03	SENA	1,00	1,00
04	INORA	0,20	0,20
05	SEBRAE	0,60	0,60
06	Salário Educação	2,50	2,50
07	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
08	FGTS	8,00	8,00
09	SECONDI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B GRUPO B			
01	Reposico Semanal Remunerado	17,84	0,00
02	Feriados	3,71	0,00
03	Auxilio - Enfermidade	0,87	0,67
04	13º Salário	10,80	8,33
05	Licença Paternidade	0,07	0,06
06	Faltas Constitucionais	0,72	0,56
07	Dias de Chuvas	1,55	0,00
08	Auxilio - Indenidade de Trabalho	0,11	0,08
09	Férias Gozadas	8,71	6,73
010	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C GRUPO C			
01	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
02	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
03	Férias Indenizadas	4,85	3,75
04	Deposito Rescisão Sem Causa Omissa	3,90	3,01
05	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D GRUPO D			
01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

mensalista = 33,35%
 Mensalistas = 47,76%

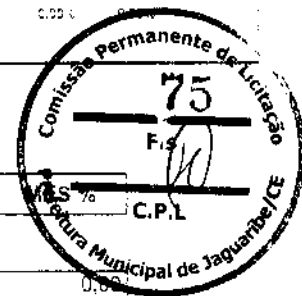
A + B + C + D

MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 2118804610

B1

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

USUA:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPR) E SALA DE RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DATA:	18/05/2022	BDI: 26,85%					
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPR) E SALA DE RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	ORÇAMENTO:	2022 - COM DESONERAÇÃO	HORA:	53,85%	MES:	47,78%	RET.:	15,00%
LOCAL:	JAGUARIBE - CE	ORÇAMENTO:	2022 - COM DESONERAÇÃO	HORA:	43,55%	MES:	47,46%	RET.:	4,22%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	ORÇAMENTO:	PRÓPRIA	HORA:	0,00%	MES:	0,00%	RET.:	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORA	%	%
GRUPO A				
A1	NSS	0,00		0,00
A2	SES	1,50		1,50
A3	SENAI	1,00		1,00
A4	INCRA	0,20		0,20
A5	SEBRAE	0,60		0,60
A6	Salário Educação	2,50		2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00		3,00
A8	FGTS	8,00		8,00
A9	SECONDI	0,00		0,00
TOTAL		16,80		16,80

GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84		0,00
B2	Férias	3,71		0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85		0,66
B4	13º Salário	10,81		8,33
B5	Licença Paternidade	0,07		0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72		0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56		0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10		0,08
B9	Férias Gozadas	8,95		6,90
B10	Salário Maternidade	0,03		0,02
TOTAL		44,64		16,61

GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41		4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13		0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36		3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80		2,93
C5	Indenização Adicional	0,48		0,35
TOTAL		14,16		10,91

GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50		2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45		0,35
TOTAL		7,95		3,14

Ret. Total = 63,68%

Monte Total = 47,43%

A + B + C + D

MATEUS BRUNO SILVA DO Ó
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2118604610

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221830260

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
MATEUS BRUNO SILVA DO O
 Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2118804610
 Registro: 357010CE

Empresa contratada: **F.T.O.P DE QUEIROZ SERVIÇOS - ME**

Registro: 0010481818-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE
 Praça Praça Senador Fernandes Távora
 Cidade: JAGUARIBE
 Estado: JAGUARIBE
 Bairro: Centro
 UF: CE
 CEP: 63475000
 CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66
 NR: S/N

Objeto: Não especificado
 Valor: R\$ 8.050,00
 Data de emissão: 07/02/2022
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Adicional: Nenhuma - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora
 Cidade: JAGUARIBE
 Estado: JAGUARIBE
 Data de início: 07/02/2022
 Prazo de término: 07/02/2022
 Coordenadas Geográficas: -8,862563, -38,617749
 Finalidade: Código: Não Especificado
 Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE
 CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66
 NR: S/N
 CEP: 63475000

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
13 - Execução em 3ª		
13.1 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.12.1 - DE ALVENARIA	249,50	m2
14 - Elaboração		
14.1 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.12.1 - DE ALVENARIA	249,50	m2

Atas e conclusões das atividades técnicas e profissionais, deve proceder a caixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE REFORMA DA SALA DE PREPARTO, PARTO E PUERPERIO POP E SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

6. Declarações

- Devido que estou intimado as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n.º 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Deve ser assinado digitalmente em 100 milímetros acima

Mateus Bruno Silva do O
MATEUS BRUNO SILVA DO O - CPF: 780.353.484-03

EMPRESA: F.T.O.P DE QUEIROZ SERVIÇOS - ME
 Endereço: Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

9. Informações

- A ART deve ser emitida quando da cada etapa de apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 807,00 Registrada em: 02/05/2022 Valor pago: R\$ 807,00 Nosso Número: 8215534051

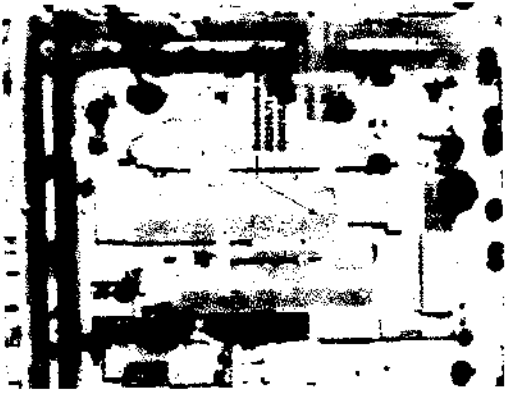
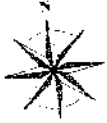
- Este documento (ART) pode ser verificado em: www.crea-ce.org.br ou pelo aplicativo CREA-CE disponível em: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.crea.ce>

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3459-5900

contato@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3459-6914

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

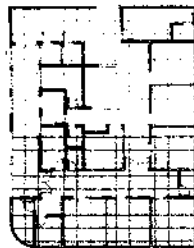




Grupo de Localização

LEGENDA
CORTELAZ PRÉDIO HOSPITAL
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE
CADERNÃO Nº 01

Rua Maria do Rosário Campos da Silva



Rua Nauze Auciolo Petreto

PLANTA BAIXA DO HOSPITAL



MATEUS BEZERRA SILVA DO O
RUA MARIA DO ROSÁRIO
CAMPOS DA SILVA Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ARQUITETURA

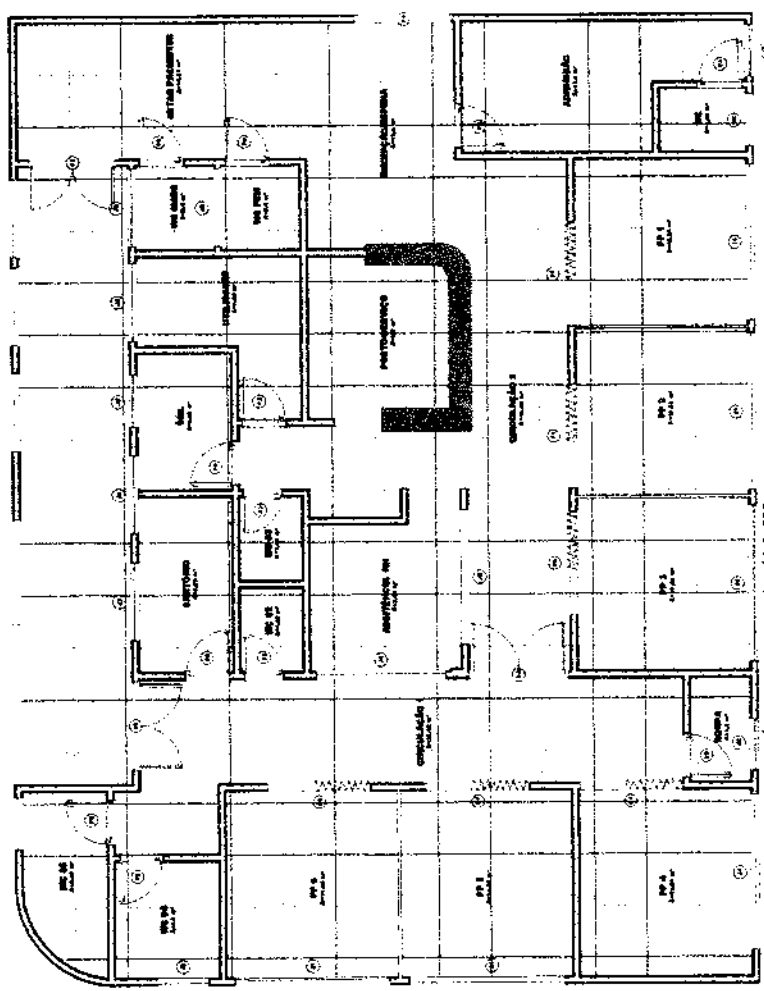
PROJETO DE OBRAS DE REFORMA DO BLOCO DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

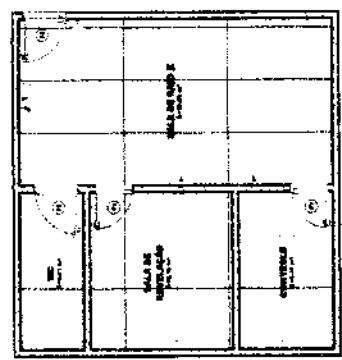
ALVARÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

PROJETO ARQUITETÔNICO

01/03



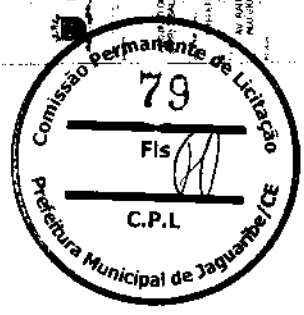
1. PLANTA PROJETADA DA ALA DE PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPERÍO (PPP)



2. PLANTA PROJETADA - SALA DE AULA X

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

NOTA:
TODAS AS SUPRIMENTOS A SEREM ENTREGAS
DEVERÃO UTILIZAR PORTURA LAVÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
ARQUITETURA
PROJETO ARQUITETÔNICO



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08.02/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ALA PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.

Prezados Senhores.

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE** pelo preço total a seguir indicado, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ALA PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, de acordo com a Planilha Orçamentária, **ANEXO I** do Edital, obedecendo às estipulações do correspondente Edital, asseverando que:
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução da obra, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
5. O Prazo de execução da obra será de ____ (_____) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
6. Anexos a Proposta: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente. Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação com carimbo da empresa com CNPJ)



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO III - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08.02/2022

A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____, com sede
_____ declara, em atendimento ao previsto no edital de
Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

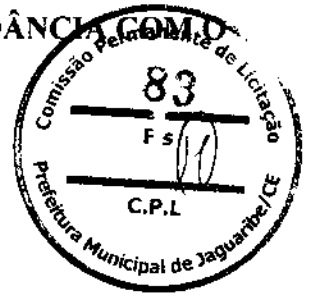
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/CONCORDÂNCIA
EDITAL**



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 22.08.02/2022

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

14



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 22.08.02/2022

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, por intermédio da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **Tomada de Preços nº _____**, oriunda do Processo Administrativo nº _____, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ALA PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP) E SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, deste edital da **Tomada de Preços nº _____**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

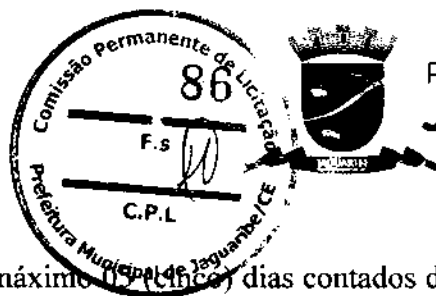
2.1. A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____) inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

4.2. O prazo para início dos serviços será de no máximo **05 (cinco)** dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA.

5.1. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias.

5.2. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Manter permanente, na direção da obra, profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

6.1.2. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, parágrafo único da legislação de Segurança do Trabalho.

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do **CONTRATO**, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**.

6.1.6. Manter atualizada, durante a execução deste **CONTRATO**, a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira apresentada na Licitação, obedecidas as exigências do Edital.

6.1.7. Apresentar juntamente com a Medição dos serviços executados, as Certidões de Regularidades com à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.8. Apresentar em cada pagamento das parcelas dos serviços executados, a Guia de Recolhimento do **INSS** e do **FGTS** resultantes da execução deste **CONTRATO**, correspondentes ao mês anterior da Medição a ser paga e ainda a documentação exigida pelo **SICAF** para o pagamento garantindo assim a observância das normas legais pertinentes.



6.1.9. Entregar a obra nos prazos e condições definidos neste Contrato, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento da Cláusula contratual, sem prejuízo da rescisão do Contrato com base no inciso I do art.78 e ainda aplicação das penalidades previstas no art.87 da Lei 8.666/93.

6.1.10. Alocar na obra engenheiro residente com qualificação técnica igual ao responsável técnico indicado pela **CONTRATANTE**.

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício.

6.1.13. Compromete-se, na execução dos serviços a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste **CONTRATO**.

6.1.14. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devam ser refeitos.

6.1.15. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados.

6.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução da obra.

6.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações constantes do **PROJETO EXECUTIVO** da obra, integrantes deste Contrato.

6.1.18. Constituem-se ainda responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.19. Manter o contratado durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação dos serviços em elaboração, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e as indenizações a terceiros.

6.2.1. A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente **CONTRATO**, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste **CONTRATO**.



CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização das obras.

7.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados de acordo com os Projetos, as Especificações e as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Fiscalizar os serviços, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das condições estabelecidas nas Especificações Gerais do Projeto Básico ou Executivo da obra, constante do Projeto Básico, assim como as condições do Cronograma físico-financeiro e da Planilha Orçamentária, observando ainda, rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

7.4.1. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.

7.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades.

7.5. Manter no local da obra, um engenheiro, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**.

7.6. Responsabilizar-se pelas indenizações a proprietários pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas de reparação de estragos nas partes executadas, resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas do Projeto Executivo.

CLAUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, devidamente atestados os serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.

8.2. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



8.3. Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de Regularidades com o **INSS** e **FGTS**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS** e do **FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.

8.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** dos serviços para elaboração de Projeto junto ao CREA-CE, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

8.8. O planejamento e a execução de pavimentação deverá ser conduzido *pari passo* de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico objeto deste Contrato.

8.8.1. O descompasso na execução de pavimentação superiores a 20% do cronograma físico-financeiro será motivo de suspensão do pagamento das medições até a equalização dos respectivos cronogramas individuais.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

9.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte:

31



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
----------------------	---------------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as sanções seguintes:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

12.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

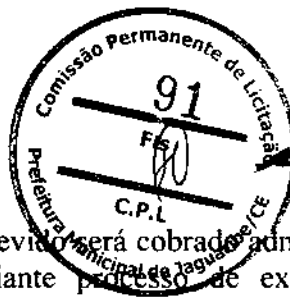
12.5. As multas passíveis de serem aplicadas são:

a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

12.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.7. A Critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Secretaria Competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

13.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto Básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. Não é facultado a **CONTRATADA** o direito de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº _____.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GERENCIADOR DO CONTRATO:

16.1. Caberá a Secretaria Competente, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaribe - CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Jaguaribe/CE, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário
CONTRATANTE

Nome
EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

[Handwritten signature]